

PORTARIA Nº 241 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Outorga para OSMAR BRUNETTA, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Suiá-Miçu, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2202/2026, de 04 de fevereiro de 2026, do processo SIGA Nº 1169/2023

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para OSMAR BRUNETTA, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Suiá-Miçu, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 - Suiá-Miçú, com a finalidade de irrigação por pivô central, na Fazenda Juliana, município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 01**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°35'0,70"S, Long.52°2'51,88"W; e vazão máxima de captação de 0,194444 m³/s (700 m³/h ou 194,44 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo; para atender a 02 (dois) pivôs centrais, com áreas de 94,11 ha (pivô 01) e 99,95 ha (pivô 02), totalizando a área irrigada de 194,06 ha;

II - **Captação superficial 02**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°35'0,70"S, Long.52°2'51,88"W; e vazão máxima de captação de 0,194444 m³/s (700 m³/h ou 194,44 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do anexo; para atender a 03 (três) pivôs centrais, com áreas de 70,5 ha (pivô 06); 176,67ha(pivô 07) e 67,06 ha (pivô 8), totalizando a área de 314,23 ha.

III - **Captação superficial 03**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°35'0,70"S, Long.52°2'51,88"W; e vazão máxima de captação de 0,194444 m³/s (700 m³/h ou 194,44 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do anexo; para irrigação. 03 (três) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas irrigadas de 100,05 ha. (pivô 03), 80,49ha (pivô 04) e 94,13 ha (pivô 05), totalizando a área de 274,67 ha;

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos devem estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VI- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de fevereiro de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Suiá-Miçu

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°35'0,70" S, Long.52°2'51,88" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,194444	10	14	Julho	0,194444	15	31
Fevereiro	0,194444	10	14	Agosto	0,194444	19	28
Março	0,194444	10	12	Setembro	0,194444	15	29
Abril	0,194444	04	27	Outubro	0,194444	11	19
Maio	0,194444	17	26	Novembro	0,194444	10	11
Junho	0,194444	14	27	Dezembro	0,194444	10	13

Tabela 02– Rio Suiá-Miçu

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°35'0,70" S, Long.52°2'51,88" W _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,194444	10	13	Julho	0,194444	21	31
Fevereiro	0,194444	10	13	Agosto	0,194444	23	30
Março	0,194444	10	11	Setembro	0,194444	21	29
Abril	0,194444	05	29	Outubro	0,194444	17	17
Maio	0,194444	22	28	Novembro	0,194444	10	12
Junho	0,194444	18	30	Dezembro	0,194444	10	13

Tabela 03 – Rio Suiá-Miçu

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°35'0,70" S, Long.52°2'51,88" W _ DATUM: SIRGAS2000 DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,194444	10	13
Fevereiro	0,194444	10	13
Março	0,194444	10	13
Abril	0,194444	06	28
Maiο	0,194444	23	31
Junho	0,194444	21	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,194444	22	31
Agosto	0,194444	23	31
Setembro	0,194444	24	29
Outubro	0,194444	22	15
Novembro	0,194444	10	13
Dezembro	0,194444	10	13

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/02/2026 as 08:44:57.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **3NPP0B544** e o código CRC **91ED347B**.